

## CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Pelo presente instrumento particular de convênio que entre si celebram, de um lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu cargo \_\_\_\_\_, nome \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e do outro lado **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL SIGNORELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.436.988/0001-85, com sede na Avenida Geremário Dantas, nº. 1.286, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 22.760-401, mantenedora da **FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI – FISIG** e do **COLÉGIO INTERNACIONAL SIGNORELLI - CISIG** neste ato representada por seu diretor presidente Sr. Hércules Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.720.513-8, inscrito no CPF sob o nº 786.097.477-00, doravante denominada **CONCEDENTE**. Resolvem, nos termos do inciso V, do artigo 214 da Constituição Federal de 1998, e da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art.428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, provada pelo Decreto nº. 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs. 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº.9.394, de 29 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente convênio é proporcionar aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, dos Cursos Superiores, dos Cursos Técnicos e do Ensino Médio a realização de estágio no âmbito da empresa **CONCEDENTE**, de acordo com as condições e vagas existentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio deve propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e permitir ao estagiário a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos, de maneira eficiente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Vínculo Empregatício**

---

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, o estágio curricular realizado por intermédio deste **CONVÊNIO**, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Estágio**

---

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE**, que selecionará os candidatos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que deverá apresentar, quando for solicitada, a relação nominal dos estudantes por cursos.

## **CLÁUSULA QUARTA – Da Formalização do Estágio**

---

A concessão de estágio será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a empresa **CONCEDENTE** e o estagiário, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estagiário obrigará-se-á, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tem acesso em decorrência da realização do estágio.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Duração do Estágio**

---

O estágio terá duração de 12 (doze) meses, por estudante, podendo ser prorrogado se assim convier à empresa **CONCEDENTE** e ao estagiário, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto na Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Jornada de Atividade**

---

A duração da jornada de atividades do estagiário deverá ser definida no Termo de Compromisso devendo ser fixada em razão da disponibilidade do estagiário e da necessidade da **CONCEDENTE**, devendo ser compatível com as atividades acadêmicas do estagiário e devendo ser respeitadas as normas estabelecidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em cumprimento a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, fica desde já estabelecido que a jornada de atividades do estagiário não poderá ultrapassar o limite de 6(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Acompanhamento do Estágio**

As atividades do estagiário deverão ser desenvolvidas sob a orientação e supervisão de um professor do curso e do supervisor de estágio designado pela empresa **CONCEDENTE**, e será coordenado pela Coordenação de Estágios da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da extinção do Estágio**

Ocorrerá a extinção do estágio nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado pela ausência não justificada de 5(cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de 1 (um) mês;
- c) pela conclusão, interrupção do curso ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- d) a pedido do estagiário, a qualquer tempo;
- e) no interesse e por conveniência da **CONCEDENTE** e/ou **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inclusive se comprovado o rendimento insatisfatório do estagiário;
- f) ante o descumprimento pelo estagiário de cláusula deste **Convênio** e/ou respectivo Termo de Compromisso;
- g) se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do estagiário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “f” e “g”, a **CONCEDENTE** comunicará a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses das alíneas “d” e “e”, a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá ainda ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da CONCEDENTE

---

A CONCEDENTE obriga-se a:

- I - Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário, com a interveniência da Instituição de Ensino e a zelar pelo seu cumprimento;
- II- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado, conforme o que estará estabelecido no Termo de Compromisso;
- V- Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização de estágio;
- VII- Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII- Selecionar os candidatos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- IX- Designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e fornecer ao final de cada estágio, uma declaração atestando a realização do mesmo com uma avaliação de desempenho de cada estagiário;
- X- Definir critério exclusivo para o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação, cujo valor deverá ser estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio e cujo pagamento deverá ser feito diretamente ao estagiário para que este possa arcar com as despesas normais da realização do estágio;

- XI- Fornecer ao estagiário ajuda de custo para deslocamento ao local de suas atividades;
- XII- Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- XIII- Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- XIV- Garantir mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento das atividades do estagiário;
- XV- Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou que a **CONCEDENTE** entenda necessárias;
- XVI- Reduzir a jornada de atividades do estagiário nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – Das Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

---

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** obriga-se a:

- I- Celebrar Termo de Compromisso entre o estagiário e/ou seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz e a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e a modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6(seis) meses, relatório de atividades;
- V- Comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;
- VI- Estabelecer as normas, como o procedimento didático-pedagógico, para o cumprimento do estágio;

VII- Analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando a relação teoria/prática;

VIII- Fornecer a **CONCEDENTE** instrução e orientações quanto à época e às formalidades exigidas pelas de regulamentação dos estágios;

IX- Firmar como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Quarta;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3(três) partes, a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei de Estágios, será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio por meio de aditivos a medida que for avaliado, progressivamente o desempenho do educando.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A celebração de Convênio de Concessão de Estágio entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **CONCEDENTE** não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei de Estágios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo do Convênio**

---

O presente **Convênio** vigorará por prazo indeterminado, se iniciando na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Execução do Convênio**

---

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos**

---

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e em consonância com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização**

---

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** está autorizada a fiscalizar as condições de realização do estágio nas instalações da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica a **CONCEDENTE** desde já ciente que a manutenção de estagiários em desconformidade com a legislação vigente caracteriza vínculo empregatício entre o educando e a empresa concedente do estágio, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme disposição legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso da **CONCEDENTE** reincidir na irregularidade poderá ficar impedida de receber estagiários pelo período de 2(dois) anos, contados da data da decisão do processo administrativo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das Disposições Gerais**

---

I- O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo estagiário (seu representante legal ou assistente quando for o caso) e pelos representantes legais da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e da **CONCEDENTE**, sendo vedada a atuação dos agentes de integração referidos no art. 5º da Lei 11.788 de 25/10/2009, como representantes de qualquer das partes.

II- O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da **CONCEDENTE** deve atender ao disposto no art.15 da Lei 11.788 de 25/10/2009.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

---

As partes elegem o foro Regional de Jacarepaguá/RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da relação jurídica que ora se instaura, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que o mesmo surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: